



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.593 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL	01 – Gab. Sec. Depart. Gestão e Desenvolvimento Social		
154 – 33.90.39.00.00.00 – 01.510	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL	02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
165 – 33.90.30.00.00.00 – 05.500	Material de Consumo	R\$	8.400,00
	TOTAL GERAL	R\$	22.400,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas nas seguintes dotações orçamentárias.


06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL	01 – Gab. Sec. Depart. Gestão e Desenvolvimento Social		
156 – 33.90.48.00.00.00 – 01.510	Outros Auxílio Financeiro – Pessoa Física	R\$	11.000,00
277 – 33.90.31.00.00.00 – 01.510	Premiações Culturais, Art. Desportivas e Outras	R\$	3.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL	02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
166 – 33.90.36.00.00.00 – 05.500	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
185 – 33.90.36.00.00.00 – 05.500	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.500,00
179 – 33.50.39.00.00.00 – 05.500	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	900,00
	TOTAL GERAL	R\$	22.400,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

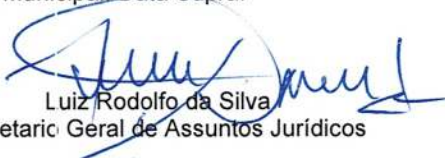
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de março de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data-Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos